



**19 DE MARÇO DE 2021**

**IMPrensa OFICIAL**



# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2021

• Nº 7.377

Quinta-feira, 18 de Março de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**

**Governador**

**Jaime Domingues Nunes**

**Vice-Governador**

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes  
JUCAP: Gilberto Laurinho  
PROCON: Eliton Chaves Franco  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Andreza Melo de Lima

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Marcos do Nascimento Pereira  
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: João Guilherme Lages  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

## Gabinete do Governador

### DECRETO Nº 0931 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Aprova as condições para a transferência do controle acionário do Estado do Amapá na Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA de forma associada à outorga da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e

**Considerando** que o art. 8º, § 1º-C, da Lei nº 12.783, de 2013 prevê a possibilidade de a União outorgar o contrato de concessão do serviço de distribuição de energia elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, associado à transferência do controle da pessoa jurídica, atual prestadora do serviço, que esteja sob o controle direto ou indireto de Estado membro, como é o caso da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

**Considerando** que o Decreto nº 9.192, de 2017, que regulamenta a Lei nº 12.783, de 2013, dispõe sobre aspectos a serem observados no processo da licitação dos serviços de distribuição de energia elétrica associada à transferência do controle acionário da empresa prestadora dos serviços;

**Considerando** que, na condição de acionista majoritário e controlador, o Governo do Estado do Amapá foi autorizado a alienar as ações da CEA diretamente ou por intermédio da União, nos termos da Lei Estadual nº 2.166, de 17 de abril de 2017;

**Considerando** que a Lei Estadual nº 2.166, de 2017, autorizou o Governo do Estado do Amapá a contratar diretamente o Banco Nacional de Desenvolvimento

Econômico e Social – BNDES para coordenar e executar os processos necessários à desestatização da CEA;

**Considerando** que a Lei Estadual nº 2.166, de 2017, autorizou o Governo do Estado do Amapá a aplicar procedimentos do Programa Nacional de Desestatização – PND, inseridos na Lei Federal nº 9.491, de 9 de dezembro de 1997, e no Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, ao processo de desestatização da CEA;

**Considerando** a Portaria Interministerial MME/ME nº 2, de 08 de março de 2021, que aprovou as condições para a transferência da totalidade das ações de emissão da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA detidas pelo Estado do Amapá e, conseqüentemente, do seu controle acionário, de forma associada à outorga da concessão do serviço de distribuição de energia elétrica na área correspondente aos Municípios no Estado do Amapá, tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013 e nos arts. 3º, inciso IV, e 4º do Decreto nº 9.192, de 6 de novembro de 2017;

**Considerando** a manifestação favorável do Comitê Estadual de Apoio à Nova Concessão de Distribuição de Energia Elétrica no Estado do Amapá, designada para a governança estadual do projeto pelos Decretos Estaduais nº 0497/2019 e 0244/2021, corroborando a Portaria Interministerial MME/ME nº 2, de 08 de março de 2021;

**Considerando**, ainda, a manifestação favorável do Comitê Estadual de Apoio à Nova Concessão de Distribuição de Energia Elétrica no Estado do Amapá, regulamentado pelos Decretos nº 0497/2019 e 0244/2021, composto pela CGE, SEPLAN, SEFAZ e PGE, recomendando a aprovação das condições previstas na Portaria Interministerial MME/ME nº 2, de 08 de março de 2021,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovadas, nos termos do presente Decreto, as condições para a transferência da totalidade das ações de emissão da Companhia de Eletricidade

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Maurylene Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Marcelo Klinger da Rocha Santos**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

**Horários De Atendimento**  
**DAS 08:00 às 12:00 horas**  
**DAS 14:00 às 18 horas**

Sede: Av. FAB, 87  
Centro - SEAD  
CEP: 68901-260



### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

do Amapá – CEA detidas pelo Estado do Amapá e, conseqüentemente, do seu controle acionário, de forma associada à outorga da concessão do serviço de distribuição de energia elétrica na área correspondente aos Municípios no Estado do Amapá listados a seguir: Amapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Oiapoque, Pedra Branca do Amaparí, Porto Grande, Pracuúba, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho e Vitória do Jari.

**Art. 2º** A modalidade operacional de desestatização da CEA contemplará a alienação de participação societária, inclusive de controle acionário, associada à concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, mediante a alienação do número de ações ordinárias de titularidade do Estado do Amapá que representem, no mínimo, 99,864% (noventa e nove inteiros e oitocentos e sessenta e quatro milésimos por cento) do capital da CEA na data da liquidação do leilão, pelo valor total de R\$ 49.932,24 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

§ 1º A concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica nos municípios do Estado do Amapá terá vigência de 30 (trinta) anos.

§ 2º Deverá ser conferido aos acionistas minoritários da CEA o direito de alienar as suas ações ao novo controlador nas mesmas condições e preços pagos por este pelas ações de emissão da CEA detidas pelo Estado do Amapá.

§ 3º Os acionistas minoritários da CEA deverão comunicar ao Governo do Estado do Amapá seu interesse em realizar a alienação conjunta de suas ações de emissão da CEA na forma e no prazo estabelecidos pelo Edital.

§ 4º O pagamento pelas ações detidas pelo Estado do Amapá e pelos acionistas minoritários que aderirem à desestatização deverá ser realizado à vista e em moeda corrente nacional, pelo novo controlador, na data da liquidação do leilão.

§ 5º A documentação do processo de desestatização da CEA, associada à outorga de nova concessão de distribuição de energia elétrica, incluindo os estudos e as minutas dos documentos do processo licitatório, deverá ser encaminhada para apreciação ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, observadas as suas respectivas competências.

**Art. 3º** Como condição prévia à publicação do Edital de desestatização para transferência das ações de emissão da CEA de forma associada à outorga da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica:

I – o Estado do Amapá aprova, por meio deste Decreto, as condições da desestatização estabelecidas na Portaria Interministerial MME/ME nº 2, de 08 de março de 2021;

II – o Estado do Amapá e a CEA celebrarão negócio jurídico vinculante com os principais credores da CEA para renegociação de débitos, o qual será condicionado à transferência de controle acionário decorrente da desestatização; e

III – a apreciação pelos Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme previsto no art. 2º, § 5º;

**Parágrafo único.** A renegociação dos débitos de que trata o inciso II do caput deverá observar os seguintes valores:

I – de avaliação da CEA: R\$ 1.119.772.891 (um bilhão, cento e dezenove milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais);

II – dos ajustes, para fins de equacionamento dos passivos da Companhia: R\$ – 2.287.122.374 (dois bilhões, duzentos e oitenta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais negativos); e

III – da totalidade das ações de emissão da CEA: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 4º** O Edital de desestatização deverá prever a obrigação para o novo controlador de integralizar à vista, em moeda corrente nacional, aumento de capital na CEA de, no mínimo, R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

§ 1º Do montante previsto no caput deste artigo, serão destinados:

I – R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ao pagamento dos credores da CEA que renegociarem suas dívidas nos termos do art. 3º, inciso II, deste Decreto, em proporção definida de comum acordo pela CEA e pelos credores; e

II – R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ao reforço da estrutura de capital da CEA para a realização de investimentos previstos no contrato de concessão e melhoria na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

§ 2º A liquidação financeira da alienação das ações abrangidas pelo leilão, em conjunto com o aumento mínimo de capital social previsto no caput deste artigo, são condições precedentes para a outorga de novo contrato de concessão do serviço de distribuição de energia elétrica.

**Art. 5º** O Edital indicará a quantidade e o valor das ações da CEA que serão objeto de alienação, observado o disposto na Portaria Interministerial MME/ME nº 2, de 08 de março de 2021 e neste Decreto.

**Art. 6º** O Edital conterà a exigência de apresentação de

garantia de proposta pelos licitantes, como requisito de qualificação econômico-financeira ou de participação no leilão.

**Art. 7º** O processo de licitação será executado pela modalidade de leilão, a ser realizado em sessão pública, por meio da apresentação de propostas econômicas em envelopes fechados, com previsão de ofertas de lances em viva-voz nos casos estabelecidos pelo Edital.

§ 1º A licitação será realizada com inversão de fases, prevista a abertura dos documentos de habilitação somente do vencedor do leilão.

§ 2º Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior índice de classificação, conforme estabelecido no Edital.

§ 3º O índice de classificação será composto por índice único que:

I – de zero até cem pontos, indicará o deságio percentual em relação ao adicional tarifário transitório para a concessão de distribuição de energia elétrica, na forma de flexibilização de parâmetros regulatórios e do reconhecimento tarifário relativo aos empréstimos de Reserva Global de Reversão - RGR, de que trata o art. 4º, § 4º, inciso VI, da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, contratados pela CEA, conforme aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel; e

II – o que exceder os cem pontos será multiplicado pelo valor de referência em Reais estabelecido em Edital, de forma a indicar o respectivo valor ofertado de bonificação pela outorga a ser paga à União.

§ 4º As propostas válidas serão dispostas por ordem decrescente de índice de classificação e poderão ofertar lances em viva-voz todos os proponentes cujo índice de classificação seja de até 30 (trinta) pontos inferior ao maior índice de classificação ofertado, nos termos a serem estabelecidos em Edital.

§ 5º Caso a aplicação do disposto no § 4º não resulte em pelo menos de três proponentes, poderão ofertar lances em viva-voz os três proponentes com as maiores ofertas, independentemente das diferenças entre os respectivos índices de classificação ofertados, nos termos a serem estabelecidos em Edital.

§ 6º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, o adicional tarifário transitório deve ser entendido como o adicional transitório de tarifa resultante da flexibilização regulatória aprovada pela Aneel, com o objetivo de permitir o equilíbrio econômico-financeiro da concessão a ser licitada, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 9.192, de 6 de novembro de 2017.

**Art. 8º** O prazo de entrega das propostas será de, no

mínimo, 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do Aviso de Licitação.

**Art. 9º** O vencedor do leilão deverá adquirir a totalidade das ações da CEA detidas pelo Estado do Amapá, bem como a totalidade das ações de emissão da CEA que foram incluídas no leilão pelos acionistas minoritários da CEA.

**Parágrafo único.** A liquidação financeira da alienação das ações detidas pelo Estado do Amapá será feita à vista e em moeda corrente nacional e será, em conjunto com o aumento mínimo de capital social previsto no art. 4º, condição para a outorga de novo contrato de concessão do serviço de distribuição de energia elétrica.

**Art. 10.** Não haverá oferta de ações de emissão da CEA aos seus empregados e aposentados.

**Art. 11.** A aprovação da transferência do controle acionário da CEA pela Aneel e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE será condição para a efetivação:

I – da liquidação financeira da transferência do controle acionário da CEA pelo licitante vencedor; e

II – da subscrição e integralização do aumento de capital social mínimo da distribuidora pelo novo controlador, conforme previsto no art. 4º.

**Art. 12.** Deverá ser realizada audiência pública pelo BNDES para exposição dos principais aspectos da desestatização.

**Art. 13.** Fica autorizada a abertura de sala de informações da CEA antes da publicação do Edital, a qual deverá conter os dados e documentos da distribuidora, incluindo-se os estudos realizados para a CEA, para que os interessados possam realizar diligências.

§ 1º Deverá ser elaborado um manual de procedimento de diligência para a CEA, o qual definirá, entre outros assuntos, pagamento e/ou caução pelo acesso à sala de informações.

§ 2º As atividades de diligência pelos interessados não excluem a possibilidade futura de realização de eventos de esclarecimentos relativos ao Edital de desestatização da CEA, cujas condições serão nele previstas.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0318-0005-3360

**DECRETO Nº 0932 DE 18 DE MARÇO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2021-GAB/VICE-GOV,

**RESOLVE:**

Nomear **Milena Oliveira Barros** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 17 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0318-0005-3361

**Procuradoria Geral****AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00049/PGE/2019  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº024/2021 -CLC/PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo para uso em Laboratório de DNA, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 07/04/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 07/04/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 07/04/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos

e-mailslicita06@pge.ap.gov.br ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0318-0005-3372

**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00028/PGE/2019  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº025/2021 -CLC/PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Vestuário, Calçados e Acessórios, destinados ao atendimento de projetos sociais dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 07/04/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 07/04/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 07/04/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mailslicita12@pge.ap.gov.br ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0318-0005-3359

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-PGE**

**PROCESSO SIGA Nº 00018/2021-PGE**

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inc II, combinado com Art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações.

**OBJETO:** INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO "RODADAS DE DISCUSSÕES SOBRE O PL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

**ADJUDICADO:** INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

**CNPJ:** 43.198.555/0001-00

**VALOR:** R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 03.122.0005.2301, Natureza de Despesa:33.90.39 e Fonte de Recursos 0101-RTU.

**Ratificação:** 17/03/2021- Narsen de Sá Galeno- Procurador-Geral do Estado do Amapá.

HASH: 2021-0318-0005-3346

## Corpo de Bombeiros

### PORTARIA Nº 091/2021 - FISC./DAG/CBMAP

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato N.º 02/2021 – DAG/CBMAP celebrado entre a Empresa Sólido Serviços Eireli EPP, CNPJ nº 09.156.486/0001-26, e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993;

**Art. 2º** O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e fornecimento de material de consumo (substituição de peças), em motosserras, motobombas, motopodas e cortadores a disco (motoesmeril), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiro Militar do Amapá.

**Art. 3º** A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos

realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato.

1º TEN QOCBM **JOSÉ ALAN CANTUÁRIA QUEIROZ** Mat. 1130404.

SUB TEN QPCBM **FÁBIO MACIEL DOS SANTOS** Mat. 685852

3º SGT QEPBM **CLÁUDIO PANTOJA DE SOUZA** (1º GBM) Mat. 682233

3º SGT QPCBM **HELDER FARIAS DOS PASSOS** (2º GBM) Mat. 1113232

CB QPCBM **KROEBER BARRETO DA COSTA** (3º GBM) Mat. 847194

CB QPCBM **GILFERSON LOPES FERNANDES** (4º GBM) Mat. 1159763

SD QPCBM **JAINER DA SILVA BENATHAR** (5º GBM) Mat. 1233939

**Art. 4º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0318-0005-3341

### PORTARIA Nº 092/2021 - FISC./DAG/CBMAP

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais relativa ao Processo Nº 00042/PGE/2020, Pregão nº 068/2020-CLC/PGE e Processo de Utilização Nº 00002/CBMAP/2021, tendo como objeto a aquisição de Materiais de Consumo e Permanente a serem utilizados nas atividades de Atendimento Pré-Hospitalar-APH do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993;

**Art. 2º-** A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

MAJ QOSBM ENF **DELSON PONTES BARBOSA**. Mat. 1069870

SUB TEN QEPBM **ALDENOR BRAGA FIGUEIREDO**. Mat. 2382395

CB QPCBM FEM **JOQUEBEDE DAS CHAGAS SILVA**.  
Mat. 1160087

**Art.3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0318-0005-3338

#### **PORTARIA Nº 093/2021 - FISC./DAG/CBMAP**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria Nº 261/2020 – CLOG/CBMAP, de 12 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato nº 07/2015 – SCC/CBMAP, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e a Empresa Grupo Capital Ltda. - EPP, de acordo com a Lei 8.666/1993;

**Art. 3º** - O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel para funcionamento da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/CBMAP;

**Art. 4º** - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato.

1º TEN QOCBM **TELFRA DA SILVA GOMES** Mat. 1120921.

2º SGT QPCBM **DANIELA JACKELINE DOS SANTOS TAVARES**. Mat. 849839.

2º SGT QPCBM **IVANILDO FERREIRA FIGUEIREDO**. Mat. 848204

**Art. 5º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0318-0005-3348

#### **PORTARIA Nº 094/2021 - FISC./DAG/CBMAP**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Revogar a Portaria nº 079/2020 – CLOG/CBMAP, de 11 de março de 2020.

**Art. 2º**- Designar a comissão abaixo relacionada, para fiscalizar o Contrato nº 07/2017- SCC/CBMAP celebrado entre a Sr<sup>a</sup>. **ERIKA MACEDO BARROSO** e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993.

**Art. 3º**- O presente Contrato tem por objeto a locação de 01(um) imóvel, situado na avenida 08 de setembro, nº 503, Bairro Cidade Livre, Vitória do Jari - UF: Amapá, para funcionamento do 8º Grupamento Bombeiro Militar - 8º GBM;

**Art. 4º** – A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato.

2º TEN QOCBM **GESIAN SOUZA DA COSTA**. Mat. 1013513.

SD QPCBM **ELIEZER MACIEL DE OLIVEIRA BARBOSA** Mat. 1114344.

SD QPCBM **ADELICIO SOUZA DOS SANTOS** Mat. 1214969.

**Art. 5º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0318-0005-3344

#### **PORTARIA Nº 095/2021 - FISC./DAG/CBMAP**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 080/2020-CLOG/CBMAP,



de 11 de março de 2020;

**Art. 2º** - Designar a comissão abaixo relacionada, para fiscalizar o Contrato Nº 09/2019 celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e a Empresa Telemar Norte Leste S/A, de acordo com a lei 8.666/93;

**Art. 3º** - O objeto refere-se à contratação de empresa especializada, para aquisição de uma linha telefônica, tri dígito (193), a ser utilizada no 8º GBM – Vitória do Jarí.

**Art. 4º** - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato.

2º TEN QOCBM **GESIAN SOUZA DA COSTA**. Mat.: 1013513

CB QPCBM **ALEXANDRE DIEGO MIRA PICANÇO**. Mat.: 1160699

SD QPCBM **RAFAEL RODRIGUES MARTINS** Mat.: 1214772

**Art. 5º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0318-0005-3345

## Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

### PORTARIA Nº056/2021-GAB/SEJUV

O **Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

**Considerando** o Decreto nº 0907 de 16 de março de 2021 que dispõe sobre as novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19) e adota outras providências.

**RESOLVE:**

**SUSPENDER:**

1- O atendimento presencial na Secretaria de Juventude.

2- O Programa Amapá Jovem terá suas atividades presenciais suspensas, funcionando na modalidade EAD, em todo o Estado do Amapá pelo período de 7 dias, dos dias 18/03/2021 até dia 24/03/2020 conforme o Decreto Estadual nº 0907 de 16 de março de 2021, que suspende no serviço público as atividades não essenciais e manter em regime de teletrabalho os servidores deste órgão, como medida para a contenção de casos do novo coronavírus no Amapá e redução de riscos de transmissão da doença.

3- Garantir atendimento virtual aos interessados que busquem informações pelos canais de atendimento, são através do e-mail: [sejuv.amapa@gmail.com](mailto:sejuv.amapa@gmail.com) e pelos telefones: (96) 99160-9543-Gabriel Costa (Chefe de Gabinete), (96) 98112-0752-Luciana Roque (Coordenadora de monitores), (96)98134-6442-Fábio Serrão (Coordenador de bolsistas), (96) 99912-4175-Kelen Daiane-(Chefe do RH), (96) 99147-7567- Luciana Coutinho (Assessora do Gabinete Administrativo), Sâmylla Rocha (96) 98423-1482 (Coordenadora Estadual do Programa Amapá Jovem) e Thiago Lopes (Coordenador de Macapá do Programa Amapá Jovem).

E nas redes sociais: Facebook: Secretaria Extraordinária da Juventude-SEJUV, site: <https://sejuv.portal.ap.gov.br> e no Instagram: @sejuv\_amapa.

E com base no Art. 7º, onde se lê “bem como os titulares de todas as Unidades gestoras do Governo, aos quais caberá definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão do Governo, em horário reduzido, de 08 às 14horas”.

**RESOLVE:** Manter equipe reduzida do Administrativo para expediente interno nesta Secretaria de Juventude, devido a necessidade de análise documental dos bolsistas da 6º chamada, busca ativa e chamamento e formação dos monitores do cadastro reserva.

Os servidores do administrativo que atuarão no expediente interno, adotarão o sistema de escala entre os mesmos, para evitar aglomerações e no horário reduzido citado no Artigo 7º do Decreto nº 0907 de 16 de março de 2021e seguindo todas as orientações e cuidados necessários para segurança de todos diante deste período de pandemia da Covid-19.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à todos os servidores, monitores e bolsistas do Programa Amapá Jovem. Dada e passada nesta cidade de Macapá Estado do Amapá, aos 18 de março de 2021.

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº 1397/2018- SEJUV/GEA

HASH: 2021-0318-0005-3374



## Secretaria de Fazenda

### PORTARIA (T) Nº 001/2021 – GAB/SEFAZ

Dispõe sobre o reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o exercício de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no

uso de suas atribuições previstas em lei, e

Considerando o disposto no artigo 150, inciso VI, “a” § 2º da Constituição Federal e artigos 98 e 100, da Lei nº 0400/97, que trata da não incidência do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

Considerando, ainda, o teor do Processo nº 28730.0042602021-9,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reconhecer a não incidência do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA aos veículos de propriedades dos seguintes órgãos da administração estadual, para o exercício de 2021:

I – Administração Direta; II – Autarquias;

III – Fundações;

IV – Assembleia Legislativa do Estado; V – Ministério Público Estadual;

VI – Tribunal de Contas do Estado; VII – Tribunal de Justiça do Estado.

**Art. 2º** Reconhecer a não incidência do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA aos veículos de propriedades dos seguintes órgãos da administração pública federal estabelecidas neste Estado do Amapá, para o exercício de 2021:

I – Administração Direta; II – Autarquias;

III – Fundações;

IV – Ministério Público Federal;

V – Tribunal de Contas da União.

VI – Tribunal Federal e órgãos da Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral e Justiça Militar.

**Art. 3º** Reconhecer a não incidência do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA aos veículos de propriedades das Prefeituras, Secretarias e Câmaras

Municipais de todos os Municípios do Estado do Amapá, para o exercício de 2021:

I – Administração Direta; II – Autarquias;

III – Fundações.

Art. 4º A não incidência de que trata esta Portaria será reconhecida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – ofício do representante legal do órgão ou entidade solicitando o benefício;

II – Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV ou Nota Fiscal de aquisição, quando se tratar de veículo novo, atestando a propriedade do veículo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá, 16 de março de 2021.

Josenildo Santos Abrantes

Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-0318-0005-3337

## Secretaria de Educação

#### ERRATA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019,

#### RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 007/2021 – SAGEP/SEED referente as férias da servidora Arlita Sá da Silva.

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º** - Conceder, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2021, a Servidora **ARLITA SA DA SILVA** exercendo atualmente suas atividades como Diretora Adjunta, na Escola Estadual Almirante Barroso para usufruto no período de 02 de fevereiro a 02 de março de 2021.

**Art. 2º** - Designar, a servidora **ELIAS DOS SANTOS ALMEIDA**, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Ex-Território do Amapá, que exerce função de Diretor, para responder pelo cargo acima referido, durante as

férias da titular.

#### LEIA-SE

Art. 1º - Homologar, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2018, a Servidor **ARLITA SÁ DA SILVA** exercendo atualmente sua atividade como Diretora Adjunta da Escola Estadual Almirante Barroso para usufruto no período de 02 de fevereiro a 04 de março de 2021.

**Art. 2º** - Designar, o servidor **ELIAS DOS SANTOS ALMEIDA**, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Ex-Território do Amapá, que exerce função de Diretor, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias da titular.

Macapá – AP, 11 de março de 2021.  
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda  
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0318-0005-3373

#### PORTARIA Nº 028/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1369.0922/2020

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Fica revogado a Portaria 047/2020 – SAGEP/SEED e RPD 046/2020 – SAGEP/SEED, referente a viagem do servidor ALDENI MELO DE OLIVEIRA.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 11 de março de 2021.  
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda  
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0318-0005-3329

#### PORTARIA Nº 029/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

tendo em vista o Prodoc nº 280101.0005.1317.0015/2021

#### CONSIDERANDO:

- A legislação e as diretrizes da política de Educação Escolar Indígena, como política democrática a ser amplamente debatida em conjunto com os povos indígenas, órgãos públicos, indígenas e indigenistas, e gestores da educação nos estados e municípios;

- Participação na disciplina Estágio Supervisionado II do curso de Formação de Professores Indígenas Wajãpi no período de 12 a 23 de março de 2021.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **SILVIA VIDAL ALMEIDA** (Chefe da Unidade Linguística NEI/CEESP); **EDIELSON MENDES DE ALMEIDA** (Técnico Pedagógico NEI/CEESP); **SUELLEN BARBODA DE ALMEIDA** (Professora); **IZAIAS SANTANA VAZ** (Professor); **CÁSSIO JOSÉ DE FIGUEIREDO AZZE**, (Professor); **JOAQUINA PICANÇO FLEXA DE SOUZA** (Professora-C), **OCENILDO ARAUJO NUNES** (Professor); **JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS**, (Professor), **EVILAZIO RIBAS PEREIRA** (Professor), **RIZONETE SANTIAGO DA COSTA** (Professora) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari- AP, Aldeia CTA, Terra Indígena Wajãpi, no período de 12 a 23 de março de 2021, para fins de participar da disciplina Estágio Supervisionado II do curso de Formação de Professores Indígenas Wajãpi.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 12 de março de 2021.  
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda  
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0318-0005-3330

#### Secretaria de Transporte

#### PORTARIA Nº 054/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR o Servidor **ELDENOR TORRES DE CARVALHO**, Resp. pela Ativ. de Fiscalização/DOV –

CDI-2, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de AMAPÁ - AP, com o objetivo de fiscalizar a construção da ponte em concreto armado sobre o Rio Meruoca, no trecho Rodovia AP-326(II), no período de 17 a 22/03/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 17 DE MARÇO DE 2021  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0318-0005-3333

#### **PORTARIA Nº 055/2021-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de conduzirem a aeronave PP-EIX Bandeirante, transportando o Exmo. Sr. Governado do Estado e Comitiva, no período de 13 a 14/03/2021.

**PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES** Comandante de Aeronave

**WENDELCLAY LIMA FROTA** Chefe de Operações/  
DITRAER/DT – CDS-1

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 17 DE MARÇO DE 2021.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0318-0005-3322

#### **PORTARIA Nº 056/2021-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de AMAPA e OIAPOQUE, com o objetivo de realizarem vistoria preventiva e rotineira das condições das pontes em madeira de lei, nos ramais e rodovias destes Municípios, no período de 20 a

24/03/2021.

**MARCELLO COELHO LIMA** Diretor do DET/SETRAP – CDS-3

**ELILSON DO ROSÁRIO MENDONÇA** Analista em Infraestrutura

**MIGUEL DA SILVA DUARTE** Técnico em Infraestrutura

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA** Resp. Ativ. II/  
DET – CDI-2

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 17 DE MARÇO DE 2021  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0318-0005-3325

### **Secretaria de Segurança**

#### **PORTARIA Nº 003/2021 - SRH/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto n.º 0792 de 26 de março de 2018 e tendo em vista o Memorando nº 330101.0005.1250.0018/2021 – GTA/SEJUSP.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento dos Servidores, abaixo relacionados, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, com o objetivo de participarem da OPERAÇÃO HÓRUS, realizada pelo Governo do Amapá, através desta Secretária de Estado e Segurança Pública, no período de 09 a 14 de fevereiro de 2021, de acordo com o plano de viagem.

**AGPC AJAJE RACHID NETO** – COORDENADOR DE OPERAÇÕES AÉREAS;

**MAJ BM ROGÉRIO UMBELINO DA SILVA** – PILOTO DE AERONAVE;

**CB BM ENIVALDO SILVA BARBOSA** – OPERADOR AEROTÁTICO;

**CB PM BRUNO BARBOSA DOS SANTOS** – OPERADOR AEROTÁTICO;

**2º TEN PM JOSÉ AMAURI DA SILVA FERNANDES** – TRIPULANTE OPERACIONAL;

**AGPC ROBSON RAIMUNDO SILVA BEZERRA** – MECÂNICO DE AERONAVE;

**CB BM DENYLSO GUSTAVO CAMARA FERREIRA** – MECANICO DE AERONAVE;

**3º SGT BM ROMULO CEZAR BASTOS ALVES** –

OPERADOR AEROTÁTICO;  
**AGPC LEAN PATRICK DE OLIVEIRA BARBOSA** –  
PILOTO DE AERONÁVE

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça  
e Segurança Pública

HASH: 2021-0318-0005-3340

#### PORTARIA Nº 005/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, tendo em vista o Memorando nº 330101.0005.1180.0098/2021 – GAB/SEJUSP.

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **CAP BM JEAN DA SILVA e SILVA** – Piloto de aeronave e **AGPC CAMECRAN JOSÉ DIAS DA SILVA** – Piloto de Aeronave, da sede de suas atribuições Macapá-AP à cidade de Belém-PA, para participarem do curso Ground School da aeronave C208B, no período de 17 a 27 de Fevereiro 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Fevereiro de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça  
e Segurança Pública

HASH: 2021-0318-0005-3343

#### PORTARIA Nº 009/2021 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, tendo em vista o Memorando nº 330101.0005.1250.0024/2021 – GTA/SEJUSP.

#### RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **MAJ BM MANOEL ELINO NUNES VIANA** – Piloto de Aeronave, da sede de suas atribuições Macapá-AP à cidade de Belém-PA, para participar do curso Ground school da aeronave C208B, no período de 17 a 27 de Fevereiro, conforme o plano de viagem e sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Fevereiro de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça  
e Segurança Pública

HASH: 2021-0318-0005-3342

## Secretaria de Mobilização Social

#### RESOLUÇÃO N.º 001/2021 – CEDIMAP

Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Seleção, Habilitação e Eleição das organizações da sociedade civil, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher- CEDIMAP para o biênio de 2021 a 2023.

Considerando a Lei Estadual nº 2.143/2017 de 14 de março de 2017, que criou o Conselho Estadual de Direitos da Mulher- CEDIMAP, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS;

Considerando o término do mandato da atual gestão em 17 de abril de 2021, com prorrogação de mandato até 17 de outubro de 2021, conforme Decreto Nº 4069/ 2019,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Seleção, Habilitação e Eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIMAP composta por:

- **Darlita Daniela Ferreira Barros** – SIMS (Presidente);
- **Edna Andréia Cardoso Guedes** – CEDIMAP (Vice-Presidente);
- **Rocka Marques Kanagusko** - GHATA (Escrutinador);
- **Luciangela de Melo Costa** – SEPM (Secretária).

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção, Habilitação e Eleição disciplinará o Processo Eleitoral das organizações da sociedade civil do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIMAP, para biênio 2021-2023.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 16 de Março de 2021.  
ALBA NIZE COLARES CALDAS  
Presidente do CEDIMAP/AP  
Decreto nº 4069/2019

HASH: 2021-0318-0005-3366

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CEDIMAP**

Aprova Calendário de Reuniões Ordinárias do CEDIMAP para exercício de 2021.

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIMAP, considerando a 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 04 de Março de 2021, por vídeo conferência, considerando o período de Pandemia dando cumprimento as atribuições definidas em seu regimento interno e;

Considerando o Artigo 1º da Lei 2.143/2017 que fica criado o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIMAP – Órgão colegiado e caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CEDIMAP para o exercício de 2021, que ocorrerá de forma presencial e virtual (híbrida), conforme abaixo.

Reunião	Data	Horário	Local				
1ª Reunião Ordinária SINDSEP	11/03/2021			1	4	:	0 0
2ª Reunião Ordinária SINDSEP	08/04/2021			1	4	:	0 0
3ª Reunião Ordinária SINDSEP	13/05/2021			1	4	:	0 0
4ª Reunião Ordinária SINDSEP	10/06/2021			1	4	:	0 0
5ª Reunião Ordinária SINDSEP	08/07/2021			1	4	:	0 0
6ª Reunião Ordinária SINDSEP	12/08/2021	14:00					
7ª Reunião Ordinária SINDSEP	09/09/2021	14:00					
8ª Reunião ordinária SINDSEP	14/10/2021			1	4	:	0 0
9ª Reunião Ordinária SINDSEP	11/11/2021	14:00					
10ª Reunião Ordinária SINDSEP	09/12/2021			1	4	:	0 0

**Art. 2º** – As Reuniões Extraordinárias ocorrerão sempre que houver necessidade, obedecendo o Regimento Interno do CEDIMAP, com antecedência de 72 horas.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 12 de março de 2021.  
ALBA NIZE COLARES CALDAS  
Presidente do CEDIMAP/AP  
Decreto nº 4069/2019

HASH: 2021-0318-0005-3367

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a Pactuação dos Membros da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AP, Biênio: 2021 – 2023.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/AP, considerando a 72ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 01 de março de 2021, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/2013 e alteradas na Lei nº: 12435/2011 e;

CONSIDERANDO que Decreto nº 563/2021 – GEA, que estabelece suspensão em todo o território do Amapá das atividades públicas em decorrência da situação de Emergência em saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19 e;

CONSIDERANDO Ofício nº: 310103.0008.2283.0128/2021 GAB – SIMS e Ofício nº 002/2021 - COEGEMAS/AP, na qual faz indicação de seus membros com representatividade do estado e dos municípios, conforme artigo 2º do regimento interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar a Composição da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP, para biênio: 2021 – 2023, como forma de viabilizar a implantação da Política de Assistência Social no Estado do Amapá, dentro do sistema descentralizado e participativo, composta por representantes do Estado e dos Municípios.

**Art. 2º** - Pactuar os membros da CIB/AP, como representantes do Órgão Gestor Estadual:

TITULAR	SUPLENTE			
Alba Nize Colares Caldas	Rafaela dos Santos Ramos			
Darlita Daniela Ferreira Barros	Roberto de Almeida Pinheiro			
Gracy da Costa de Andrade	Marina de Souza Tork			
Keila Cristina da Silva Lobato	Iza Critina B. de Souza Xerfan			
Becivaldo Cardoso Ferreira	Ana Raimunda Cordeiro			
Roberto Cley Barbosa Nunes	Ana Alice Queiroz Pontes			

**Art. 3º** - Pactuar os seguintes representantes dos gestores municipais da CIB/AP indicados pelo COEGEMAS:

MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I	
TITULAR	SUPLENTE
Cutias Calçoene	
Vitória do Jari	Pracuúba

MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE II

TITULAR SUPLENTE  
Laranjal do Jari Oiapoque

## MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE

TITULAR SUPLENTE

Itaubal Ferreira Gomes

Obs: Não tendo municípios de médio porte no Estado, foi acrescentado um município de pequeno porte I.

## MUNICÍPIOS DE GRANDE PORTE

TITULAR SUPLENTE

Santana Porte Grande

Obs: Há dois municípios de grande porte no Estado, mas um é a capital, sendo que a capital tem representação própria, foi acrescentado um município de pequeno porte I como suplente.

## MUNICÍPIOS DA CAPITAL DO ESTADO

TITULAR SUPLENTE

Macapá

Patrícia Lima Ferraz Macapá

Ricardo Pereira dos Santos

**Art. 4º** - O mandato dos representantes do Estado e dos municípios, e seus respectivos suplentes, será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período;

**Art. 5º** - A coordenadora da CIB/AP, para o período do mandato citado acima será a Sra. Alba Nize Colares Caldas (Secretária Titular da SIMS);

**Art. 6º** - Os representantes da CIB/AP que renunciarem ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no ano, sem justificativa formal, será substituído por novo representante indicado por seu respectivo Ente, considerando o mesmo porte.

**Art. 7º** - Os membros titulares que não puderem comparecer às reuniões da CIB/AP, deverão comunicar ao respectivo suplente, bem como, a secretária técnica da CIB, para convocação do suplente, com um prazo anterior de no mínimo 05 dias úteis.

**Art. 8º** - O quórum mínimo exigido para a realização de reunião ordinária, pactuações e negociações do plenário é metade dos membros, assegurada a presença de no mínimo (três) membros representantes de cada esfera.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de março de 2021

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Coordenadora da CIB/AP

PATRICIA LIMA FERRAZ

Presidente do COEGEMAS/AP

HASH: 2021-0318-0005-3402

**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a Pactuação do Calendário de Reuniões Ordinárias da CIB/AP, para o exercício 2021.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/AP, considerando a 72ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 01 de março de 2021, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

**CONSIDERANDO** que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/2013 e alteradas na Lei nº: 12435/2011 e;

**CONSIDERANDO** que Decreto nº 563/2021 – GEA, que estabelece suspensão em todo o território do Amapá das atividades públicas em decorrência da situação de Emergência em saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19 e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar o Calendário das Reuniões Ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite CIB/AP, para o exercício de 2021;

REUNIÃO	DATA	HORARIO	FORMATO
72ª Reunião Ordinária	01/03	15:00hs	Virtual
73ª Reunião Ordinária	15/04	9:00hs	Híbrida
74ª Reunião Ordinária e 1º Reunião Descentralizada e Ampliada com o CEAS/AP	20/05	9:00hs	Híbrida
75ª Reunião Ordinária	19/08	15:00hs	Híbrida
76ª Reunião Ordinária	23/09	15:00hs	Híbrida
77ª Reunião Ordinária	21/10	9:00hs	Híbrida
78ª Reunião Ordinária e 2º Reunião Descentralizada	18/11	15:00hs	Híbrida
79ª Reunião Ordinária	16/12	9:00hs	Híbrida

20/05

9:00hs

Híbrida

75ª Reunião Ordinária 19/08 15:00hs Híbrida

76ª Reunião Ordinária 23/09 15:00hs Híbrida

77ª Reunião Ordinária 21/10 9:00hs Híbrida

78ª Reunião Ordinária e 2º Reunião Descentralizada

18/11

15:00hs

Híbrida

79ª Reunião Ordinária 16/12 9:00hs Híbrida

**Art. 2º** - As Reuniões Extraordinárias ocorrerão sempre que houver necessidade de pactuação de máxima urgência, conforme previsto no regimento interno;

**Art. 3º** - Buscar-se-á realizar duas reuniões descentralizadas, uma em cada semestre do ano e oito reuniões anuais, conforme Meta 21 do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS/AP;

**Art. 4º** - As reuniões em formato híbridos contarão com

apoio logístico do COEGEMAS/AP, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Macapá.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de março de 2021  
ALBA NIZE COLARES CALDAS  
Coordenadora da CIB/AP  
PATRICIA LIMA FERRAZ  
Presidente do COEGEMAS/AP

HASH: 2021-0318-0005-3403

### **RESOLUÇÃO Nº 03 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Pactua o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS/AP, para o quadriênio 2020 - 2023

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/AP, considerando a 72ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 01 de março de 2021, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

**CONSIDERANDO** que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/2013 e alteradas na Lei nº: 12435/2011 e;

**CONSIDERANDO** que Decreto nº 563/2021 – GEA, que estabelece suspensão em todo o território do Amapá das atividades públicas em decorrência da situação de Emergência em saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19 e;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 310103.0008.2283.0843/2020 – GAB/SIMS, no qual encaminha o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS/AP – quadriênio 2020 – 2023, para deliberações desta instância do SUAS;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS/AP, para o quadriênio: 2020-2023;

PARAGRAFO ÚNICO: O respectivo plano deverá ser avaliado anualmente no segundo semestre de cada ano vigente, com a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá, 01 de março de 2021  
ALBA NIZE COLARES CALDAS  
Coordenadora da CIB/AP  
PATRICIA LIMA FERRAZ  
Presidente do COEGEMAS/AP

HASH: 2021-0318-0005-3401

### **RESOLUÇÃO Nº 04 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Pactua o cofinanciamento ordinário para o ano de 2021 ofertado pelo governo estadual, no valor de **R\$: 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais)** alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, Benefícios Eventuais aos 16 municípios do Estado do Amapá (Repasse do FEAS para os FMAS)

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/AP, considerando a 72ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 01 de março de 2021, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

**CONSIDERANDO** que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/2013 e alteradas na Lei nº: 12435/2011 e;

**CONSIDERANDO** que Decreto nº 563/2021 – GEA, que estabelece suspensão em todo o território do Amapá das atividades públicas em decorrência da situação de Emergência em saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19 e;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto 5522 de 05 de dezembro de 2011, que regulamenta participação do Estado no cofinanciamento dos Benefícios Eventuais;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 0934/2017, que dispõem sobre transferência de recurso financeiro do FEAS para o FMAS de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentaria e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o ano de 2021;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 310103.0008.2283.0151/2021 – GAB/SIMS, no qual encaminha planilha de cofinanciamento do SUAS –



Repasses do FEAS aos FMAS no exercício 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar o cofinanciamento ordinário para o ano de 2021 ofertado pelo governo estadual, no valor de **R\$: 4.554.692,83 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)** alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, Benefícios Eventuais e cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;

**Art. 2º** - Os recursos serão transferidos na modalidade fundo à fundo, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), tendo como critério de partilha os porte dos municípios e o número de famílias em extrema pobreza, conforme dados do Ministério da Cidadania/IBGE/Censo 2010 e se efetuará em 06 (seis) parcelas para os 16 municípios do Estado do Amapá, conforme anexo I;

PARAGRAFO 1º - O CEAS/AP, deliberará acerca

docofinanciamento e prazo para prestação de contas dos recursos transferidos para os FMAS no exercício 2021 e posteriormente a SIMS, publicará Portaria acerca dos procedimentos que deverão ser apresentados pelos municípios;

PARAGRAFO 2º - O início da transferência de recursos dependerá do recebimento do Plano de Ação, Resolução de aprovação pelo CMAS e demais documentos de forma regular após a análise da Gerência do Fundo Estadual de Assistência Social - GFEAS.

**Art. 3º** - O adimplemento dos recursos previsto nesta presente resolução, estão condicionadas à regularização de todas as pendências relacionadas a prestação de conta dos recursos do FMAS para os FEAS, no exercício 2020;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de março de 2021  
ALBA NIZE COLARES CALDAS  
Coordenadora da CIB/AP  
PATRICIA LIMA FERRAZ  
Presidente do COEGEMAS/AP

HASH: 2021-0318-0005-3400

PUBLICIADE

**MARÇO**

*Azul Marinho e Lilás*

Mês de conscientização e prevenção do  
Câncer Colorretal

Mês de conscientização e prevenção do  
Câncer de Colo de Útero

## ANEXO I

Gov. do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Rua Rio Vila Nova, 07 – Centro – Macapá-AP

PROPOSTA DE REPASSE DO COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO – 2021													
Município	Porte	Estimativa de Famílias Pobres (MDS/IBGE/Censo 2010)	Recurso cofinanciamento da Política de Assistência Social: Gestão, Proteção Básica e Proteção Especial (Média e Alta Complexidade), Aprimoramento a Gestão e Benefício Eventual, conforme Plano de Ação					Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.				VALOR TOTAL ANO 2021	
			Valor da estimativa vezes o Porte = Parcela	Percentual que cada município tem a receber	Ação 2636 BLC FINANC SUAS fonte 101	Ação 2671 BLC APRIM OR GESTAO fonte 101	Ação 2672 BENFIC EVENTUAIS fonte 101	AÇÃO 2636 BLC FIN DO SUAS		AÇÃO 2636 BLC FIN DO SUAS			
								Recurso Cofinanciamento Regionalizado PAEFI fonte 101 e 217		Recurso Cofinanciamento Regionalizado LA e PSC fonte 101 e 217			
					estadual	estadual	Federal	Estadual	Federal	Estadual	6x		
Amapá	PP I	1.808	3.254,40	1,73%	17.578,81	0,00	47.868,24					65.447,06	10.907,84
Calçoene	PP I	2.198	3.956,40	2,10%	21.370,70	0,00	58.193,80	142.054,75	60.000,00	57.873,83	13.200,00	352.693,09	58.782,18
Cutias	PP I	1.147	2.064,60	1,10%	11.152,04	0,00	30.367,74					41.519,79	6.919,96
Ferreira Gomes	PP I	890	1.602,00	0,85%	8.653,29	0,00	23.563,46	107.054,75	60.000,00			199.271,50	33.211,92
Itaubal	PP I	1.550	2.790,00	1,48%	15.070,33	0,00	41.037,49					56.107,82	9.351,30
Laranjal do Jari	PP II	4.358	8.716,00	4,64%	47.079,93	0,00	128.201,70					175.281,63	29.213,60
Macapá	Grande	35.572	88.930,00	47,31%	480.360,04	0,00	1.308.051,53					1.788.411,57	298.068,59
Mazagão	PP I	4.346	7.822,80	4,16%	42.255,26	0,00	115.063,82					157.319,08	26.219,85
Oiapoque	PP II	4.824	9.648,00	5,13%	52.114,18	0,00	141.910,28					194.024,46	32.337,41
Pracuuba	PP I	1.435	2.583,00	1,37%	13.952,21	0,00	37.992,77					51.944,98	8.657,50
Pedra Branca	PP I	2.057	3.702,60	1,97%	19.999,79	0,00	54.460,72					74.460,50	12.410,08
Porto Grande	PP I	3.393	6.107,40	3,25%	32.989,44	0,00	89.832,38	107.054,75	60.000,00			289.876,57	48.312,76
Santana	Grande	12.400	31.000,00	16,49%	167.448,12	0,00	455.972,08					623.420,20	103.903,37
Serra do Navio	PP I	794	1.429,20	0,76%	7.719,90	0,00	21.021,78					28.741,68	4.790,28
Tartarugalzinho	PP I	4.838	8.708,40	4,63%	47.038,88	0,00	128.089,91	107.054,75	60.000,00			342.183,54	57.030,59
Vitória do Jarí	PP I	3.149	5.668,20	3,02%	30.617,08	0,00	83.372,29					113.989,37	18.998,23
<b>TOTAL</b>		<b>84.759</b>	<b>187.983,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.015.400,00</b>		<b>2.765.000,00</b>	<b>463.219,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>57.873,83</b>	<b>13.200,00</b>	<b>4.554.692,83</b>	<b>759.115,47</b>

OBS 1: A partilha considerou o porte dos municípios, para o cofinanciamento a seguinte proporção: PP I – R\$1,80; PP II – R\$2,00; Grande Porte – R\$2,50 e o número de famílias extremamente pobres, conforme dados do MDS/IBGE/Censo 2010.

OBS 2: Para os Serviços PAEFI, LA e PSC considerou-se o disposto nos Termos de Aceite.

OBS 3: Foi considerado a sistemática do MDS, conforme a Portaria 113, de 10 de dezembro de 2015, que trata dos blocos de financiamentos por proteções.

**RESOLUÇÃO Nº 008/2021 – CEAS/AP**

Dispõe sobre aprovação do cofinanciamento ordinário para o ano de 2021 ofertado pelo governo estadual, no valor de R\$: 4.554.692,83 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, Benefícios Eventuais aos 16 municípios do Estado do Amapá (Repasse do FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS).

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 17 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

**CONSIDERANDO** que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** que o Art. 30-C da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que estabelece que a utilização desses recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos seus entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante Relatório de Gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Único de Assistência Social que regulariza e organiza em todo o território nacional os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e que a União, Distrito Federal e Municípios são corresponsáveis por sua Gestão e Cofinanciamento;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012;

**CONSIDERANDO** o Decreto 5522 de 05 de dezembro

de 2011, que regulamenta participação do Estado no cofinanciamento dos Benefícios Eventuais;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 0934/2017, que dispõem sobre transferência de recurso financeiro do FEAS para o FMAS de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o 310103.0076.2283.0002/2021 GAB – SIMS, de 14 de março de 2021 que encaminha para análise do CEAS a PLANILHA DE COFINANCIAMENTO DO SUAS - REPASSES DO FEAS AO FMAS NO EXERCÍCIO 2021;

**CONSIDERANDO** o PARECER Nº 002/2021 - CFOAS/CEAS-AP, de 16 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o cofinanciamento ordinário para o ano de 2021 ofertado pelo governo estadual, no valor de **R\$: 4.554.692,83 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)** alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, Benefícios Eventuais e cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;

**Artigo 2º** - Os recursos serão transferidos na modalidade fundo afundo, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), tendo como critério de partilha os portes dos municípios e o número de famílias em extrema pobreza, conforme dados do Ministério da Cidadania/IBGE/Censo 2010 e se efetuará em 06 (seis) parcelas para os 16 municípios do Estado do Amapá, conforme anexo I;

**Artigo 3º** - A prestação de contas deste recurso ocorrerá no período de 01 de janeiro de 2022 a 01 de março de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se. Macapá-AP, 18 de março de 2021.

HASH: 2021-0318-0005-3370

PUBLICIADE



## ANEXO I

Gov. do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Rua Rio Vila Nova, 07 – Centro – Macapá-AP

PROPOSTA DE REPASSE DO COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO – 2021													
Município	Porte	Estimativa de Famílias Pobres (MDS/IBGE/Censo 2010)	Recurso cofinanciamento da Política de Assistência Social: Gestão, Proteção Básica e Proteção Especial (Média e Alta Complexidade), Aprimoramento a Gestão e Benefício Eventual, conforme Plano de Ação					Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.				VALOR TOTAL ANO 2021	
			Valor da estimativa vezes o Porte = Parcela	Percentual que cada município tem a receber	Ação 2636 BLC FINANC SUAS fonte 101	Ação 2671 BLC APRIM OR GESTAO fonte 101	Ação 2672 BENFIC EVENTUAIS fonte 101	AÇÃO 2636 BLC FIN DO SUAS		AÇÃO 2636 BLC FIN DO SUAS			
								Recurso Cofinanciamento Regionalizado PAEFI fonte 101 e 217		Recurso Cofinanciamento Regionalizado LA e PSC fonte 101 e 217			
			estadual	estadual	estadual	Federal	Estadual	Federal	Estadual				
Amapá	PP I	1.808	3.254,40	1,73%	17.578,81	0,00	47.868,24					65.447,06	10.907,84
Calçoene	PP I	2.198	3.956,40	2,10%	21.370,70	0,00	58.193,80	142.054,75	60.000,00	57.873,83	13.200,00	352.693,09	58.782,18
Cutias	PP I	1.147	2.064,60	1,10%	11.152,04	0,00	30.367,74					41.519,79	6.919,96
Ferreira Gomes	PP I	890	1.602,00	0,85%	8.653,29	0,00	23.563,46	107.054,75	60.000,00			199.271,50	33.211,92
Itaubal	PP I	1.550	2.790,00	1,48%	15.070,33	0,00	41.037,49					56.107,82	9.351,30
Laranjal do Jari	PP II	4.358	8.716,00	4,64%	47.079,93	0,00	128.201,70					175.281,63	29.213,60
Macapá	Grande	35.572	88.930,00	47,31%	480.360,04	0,00	1.308.051,53					1.788.411,57	298.068,59
Mazagão	PP I	4.346	7.822,80	4,16%	42.255,26	0,00	115.063,82					157.319,08	26.219,85
Oiapoque	PP II	4.824	9.648,00	5,13%	52.114,18	0,00	141.910,28					194.024,46	32.337,41
Pracuuba	PP I	1.435	2.583,00	1,37%	13.952,21	0,00	37.992,77					51.944,98	8.657,50
Pedra Branca	PP I	2.057	3.702,60	1,97%	19.999,79	0,00	54.460,72					74.460,50	12.410,08
Porto Grande	PP I	3.393	6.107,40	3,25%	32.989,44	0,00	89.832,38	107.054,75	60.000,00			289.876,57	48.312,76
Santana	Grande	12.400	31.000,00	16,49%	167.448,12	0,00	455.972,08					623.420,20	103.903,37
Serra do Navio	PP I	794	1.429,20	0,76%	7.719,90	0,00	21.021,78					28.741,68	4.790,28
Tartarugalzinho	PP I	4.838	8.708,40	4,63%	47.038,88	0,00	128.089,91	107.054,75	60.000,00			342.183,54	57.030,59
Vitória do Jarí	PP I	3.149	5.668,20	3,02%	30.617,08	0,00	83.372,29					113.989,37	18.998,23
<b>TOTAL</b>		<b>84.759</b>	<b>187.983,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.015.400,00</b>		<b>2.765.000,00</b>	<b>463.219,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>57.873,83</b>	<b>13.200,00</b>	<b>4.554.692,83</b>	<b>759.115,47</b>

OBS 1: A partilha considerou o porte dos municípios, para o cofinanciamento a seguinte proporção: PP I – R\$1,80; PP II – R\$2,00; Grande Porte – R\$2,50 e o número de famílias extremamente pobres, conforme dados do MDS/IBGE/Censo 2010.

OBS 2: Para os Serviços PAEFI, LA e PSC considerou-se o disposto nos Termos de Aceite.

OBS 3: Foi considerado a sistemática do MDS, conforme a Portaria 113, de 10 de dezembro de 2015, que trata dos blocos de financiamentos por proteções.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 005/2021-SIMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A **EMPRESA PREMIERE COMERCIO LTDA- ME**

OBJETO: DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos do Instituto de Longa permanência - Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, no período de 20/02/2021 a 10/03/2021, conforme NFS-e nº 461 emitida em 10/03/2021, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento.

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Ajuste de Contas é de **R\$ 55.336,90(cinquenta cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00100 emitida em 16/03/2021, que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.30, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 205/2019.Data assinatura 17/03/2021

MACAPÁ - AP, 17 DE MARÇO DE 2021.  
ALBA NIZE COLARES CALDAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2021-0318-0005-3339

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 006/2021-SIMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A **EMPRESA PREMIERE COMERCIO LTDA- ME**

OBJETO: DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste

de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos do Instituto de Longa permanência - Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, no período de 20/02/2021 a 10/03/2021, conforme NFS-e nº 459 emitida em 10/03/2021, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento..

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Ajuste de Contas é de **R\$:27.179,74(vinte sete mil, cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00102 emitida em 17/03/2021, que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.30, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 072/2021.Data assinatura 17/03/2021

MACAPÁ - AP, 17 DE MARÇO DE 2021.  
ALBA NIZE COLARES CALDAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2021-0318-0005-3347

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 007/2021-SIMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A **EMPRESA PREMIERE COMERCIO LTDA- ME**

OBJETO: DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa a fornecimento de gêneros alimentícios HORTIFRÚTI, para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos do Instituto de Longa permanência – Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, no período de 10/02/2021 a 10/03/2021, conforme NFS-e nº 460 emitida em 10/03/2021, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento.

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Ajuste de

Contas é de **R\$:13.458,13**(treze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00103 emitida em 17/03/2021, que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.30, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 071/2021.Data assinatura 18/03/2021

MACAPÁ - AP, 18 DE MARÇO DE 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E  
MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2021-0318-0005-3335

## Secretaria de Saúde

### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 - NGC/SESA

PROCESSO Nº 0002.0143.1851.0011/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS; Objeto: prestação de serviços especializados de forma complementar à rede de atenção à saúde do SUS no estado do Amapá, Cláusula quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como intuito incluir fonte e ações para execução da despesa, com a intenção de dar maior detalhe e transparência da alocação do objeto do gasto e a respectiva unidade administrativa/assistencial que o tenha originado, quais sejam: 4.1.1 – Ações: 2658 e 2621; 4.1.2 – Fonte: 107. 4.2 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento nº 01/2021 – SESA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Signatário: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

HASH: 2021-0318-0005-3380

### PORTARIA Nº 0142/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 0141/2021-SESA, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7376, de 17 de março de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0318-0005-3404

### PORTARIA Nº 0143/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.1851.0557/2021;

Considerando Audiência realizada por videoconferência dia 14 de dezembro de 2020, referente à Ação Civil Pública nº 0000453-76.2018.5.08.0208, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho – MPT, que trata da condenação em obrigações de fazer e não fazer, em relação ao Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL; Hospital de Emergência Osvaldo Cruz - HE; Hospital Estadual de Santana - HES; Hospital da Criança e do Adolescente - HCA e seu Pronto Atendimento - PAI; Hospital Estadual de Oiapoque - HEO e a Unidade Mista de Saúde de Mazagão;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que apresentará relatório das tratativas para implementação das obrigações estabelecidas nos autos da Ação Civil Pública nº 0000453-76.2018.5.08.0208.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor o referido Grupo de Trabalho, são eles:

- **Wenderson Ferreira Leite** (Superintendente de Atenção à Saúde);

- **Devanin Palácio Vanini** (Técnico em Segurança do Trabalho);

- **Daniely Prado Barros** (Enfermeira).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0318-0005-3376

**PORTARIA Nº 0144/2021-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0007/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Metalúrgica Supra Stell LTDA	Dispensa de Licitação nº 024/2020 -SESA	Aquisição de cama tipo fawler (combate a pandemia do novo Coronavírus COVID-19)	08/04/2020 a 31/12/2020	HU	Principal: Dilene de Oliveira Souza Substituto: Ademir dos S. Miranda Junior

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial do dia 10 de agosto de 2020 na Portaria Normativa 001, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0318-0005-3377

**PORTARIA Nº 0145/2021-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.0054.0002/2021;

Considerando o Plano Estadual de Políticas Públicas para População LGBT;

Considerando o caráter transversal e, ao mesmo tempo, estrutural das questões relacionadas à saúde da população LGBT e a necessidade de envolver e atender diferentes setores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema;

Considerando a necessidade de efetivar a implementação da Política de Atenção Integral à Saúde da População LGBT de forma articulada às ações e demais Políticas e Programas de Saúde relacionadas aos Ciclos de Vida, assim como com o controle social, sociedade civil organizada, fóruns e redes LGBT e as demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde da população LGBT, bem como o combate à homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo Técnico de Trabalho para elaborar o Plano Operativo Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Amapá, com o objetivo geral de promover a saúde integral da população LGBTQIA+, com vistas a eliminar a discriminação e o preconceito institucional e contribuindo para a redução das desigualdades e para consolidação do SUS como sistema universal, integral e equitativo.

**Art. 2º** O Grupo Técnico de Trabalho Saúde da População LGBT do Amapá estará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde (CPAS) da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

**Art. 3º** O Grupo Técnico de Trabalho de Saúde da População LGBT do Amapá apresenta a seguinte composição:

Representante da Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde / CPAS – Ellen Maria Holanda Farias.

Representante do Conselho Estadual de Direitos da População LGBT do Amapá – André da Silva Lopes e Ivon Cardoso.

Representante da Universidade Federal do Amapá – Antônio Carlos Sardinha.

**Art. 4º** O funcionamento do Grupo Técnico de Trabalho de Saúde da População LGBT do Amapá observará agenda pactuada com seus representantes.

**Art. 5º** Conforme a necessidade de ampliar as discussões, membros técnicos de outros setores da SESA e da Sociedade Civil Organizada poderão ser convocados para participar do GT.

**Art. 6º** As funções dos integrantes do Grupo Técnico de Trabalho da Saúde da População LGBT do Amapá não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0318-0005-3357

### PORTARIA Nº 0146/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0006/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	ORTOIMPER -S.G.P. SOARES & LTDA	08/2016	Aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).	01/10/2020 a 31/10/2021	HCAL	Danielle dos Santos Morais
					HE	Luiz Carlos Martins Bezerra

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial do dia 10 de agosto de 2020 na Portaria Normativa 001, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de março de 2021.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0318-0005-3358

### Secretaria de Administração

**EDITAL Nº 043/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital

de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019.

**Considerando** o Edital nº 042/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

#### RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 041/2021 - **CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-IAPEN**, em conformidade com o disposto no Capítulo 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

Macapá/AP, 18 de março de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

**EDITAL Nº 043/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

#### ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
101	FRANCENILSON DOS SANTOS BESSA	APTO CONDICIONAL
102	ANDERSON LEAL CARDOSO	APTO CONDICIONAL

#### CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

CLAS.	NOME	RESULTADO
6	FREDERICO AUGUSTO BELEM DA CONCEICAO	APTO CONDICIONAL

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
22	ELIANE GOMES TRINDADE	APTO CONDICIONAL

HASH: 2021-0318-0005-3355

**EDITAL Nº 044/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**,



no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

**Considerando** o Edital nº 043/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

## RESOLVE:

I - Convocar os candidatos ao cargo de Agente Penitenciário Nível Médio, considerados **APTO** e **APTO CONDICIONAL** na Etapa de Exame Documental e constantes no Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura.

II – Informar aos candidatos que será obrigatório o uso da máscara no local que ocorrerá a etapa, atendendo aos Protocolos de Segurança e prevenção da disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

## 1. DA ETAPA DE EXAME DE SAÚDE

1.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica do Estado do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.

1.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com laudo;
- b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- c) RX do tórax com laudo;
- d) Exame de urina tipo (1);
- e) Exame de Fezes – parasitológico;
- f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- h) ABO+RH;
- i) PCCU para candidatos de sexo feminino;
- j) Audiometria com laudo otorrino;
- k) Exame Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:
  - a) maconha;
  - b) metabólicos do delta-9 THC;

- c) Cocaína;
- d) Anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
- e) Opiáceos.

1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares, se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.7 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à carreira pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.8 O candidato que comparecer e preencher os requisitos previstos neste Edital será considerado APTO, prosseguindo nas demais Etapas do concurso. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

## 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

### 3 DO LOCAL E DATA

3.1 Cada candidato terá um horário de atendimento, devendo comparecer com 5 minutos de antecedência conforme cronograma disposto no Anexo Único deste Edital, com a finalidade de prevenir aglomerações, atendendo aos protocolos de combate ao novo coronavírus (Covid-19).

<b>LOCAL:</b> NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PARANÁ, 311		<b>REFERÊNCIA:</b> PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
<b>BAIRRO:</b> SANTA RITA	<b>CIDADE:</b> MACAPÁ	<b>ESTADO:</b> AMAPÁ	<b>CEP:</b> 68901-260
<b>DATA:</b> CONFORME ANEXO ÚNICO			
<b>HORÁRIO:</b> CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 18 de março de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 044/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

### ANEXO ÚNICO

<b>DATA:</b> 05/04/2021		
<b>CARGO:</b> IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>HORÁRIO</b>
101	FRANCENILSON DOS SANTOS BESSA	08:00h
102	ANDERSON LEAL CARDOSO	08:15h
<b>CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA</b>		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>HORÁRIO</b>
6	FREDERICO AUGUSTO BELEM DA CONCEICAO	08:30

<b>DATA:</b> 05/04/2021		
<b>CARGO:</b> IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO		
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>HORÁRIO</b>
22	ELIANE GOMES TRINDADE	08:45

HASH: 2021-0318-0005-3371

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019-SEAD/GEA – Prorrogação de Prazo e Alteração na Taxa de Desconto.

Processo Administrativo n.º 0007.0465.0356.0002/2021

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Administração,  
**CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ: 12.039.966/0001-11.  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), da frota utilizada pelo Poder Executivo do Estado do Amapá. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir do dia 21 de março de 2021. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.855.044,08 (Quinze milhões, oitocentos e cinquenta cinco mil, quarenta e quatro reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.16000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, correrão a Nota de Empenho nº 2021NE00048 de 16/03/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Suellem Amoras Távora Furtado - Ordenadora de Despesa, pela **Contratante** e Marcelo de Oliveira Lima representante legal, pela **Contratada**.

Macapá-AP, 16 de março de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3363

### PORTARIA Nº 0421/2021-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 desta SEAD.

### RESOLVE:

**Art. 1º- CONCEDER** férias aos servidores, abaixo relacionados, referente ao mês de março/2021:

Nº Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Período de Usufruto	
			Início	Término
1	0921998	Cezar Silvio de Oliveira Lobato	01/03/2021	30/03/2021
2	0649864	Cleiton Resende Alves	01/03/2021	30/03/2021
3	0833550	Dulcimar Amorim Dias	01/03/2021	30/03/2021
4	1224247	Elizete Silva Santos	01/03/2021	30/03/2021
5	0498505	João Carlos Barbosa Alves	01/03/2021	30/03/2021
6	0833320	Maria Edna da Silva Coutinho	01/03/2021	30/03/2021

7	0335509	Rita de Cassia de Araujo	01/03/2021	30/03/2021
8	0833061	Ruth Eliude de Jesus Viana	01/03/2021	30/03/2021
9	0335118	Tamara Tavares Lima	01/03/2021	30/03/2021

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3399

### PORTARIA Nº 0422/2021 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

### RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO SAUDE				
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ELITON CHAVES FRANCO	70957-3	25/04/2005	100,00
2	EMERSON EDER PUREZA DA SILVA	109600-1	08/01/2013	100,00
3	TATIANE DE ARAUJO COLARES	110070-0	10/01/2013	98,11

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3386

### PORTARIA Nº 0423/2021 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

**Considerando**, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo

0035569-06.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3779839/2021 - TUCUJURISDOC .

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114867-2	ANA CRISTINA FERREIRA DA FONSECA	3ª/IV	3ª/V	02/07/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3387

### PORTARIA Nº 0424/2021 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

**Considerando**, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031812-04.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3776524/2021 - TUCUJURISDOC .

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114918-0	YASMIM AMERICO DE AGUIAR	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
			3ª/IV	3ª/V	01/07/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3388

**PORTARIA Nº 0425/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032641-82.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3778027/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106481-9	ELOMITA SILVA BRITO MOREIRA	3ª/V	3ª/VI	27/10/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3389

**PORTARIA Nº 0426/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0030010-68.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3776312/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109600-1	EMERSON EDER PUREZA DA SILVA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	08/01/2016
			3ª/III	3ª/IV	08/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	08/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	08/07/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3390

**PORTARIA Nº 0427/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0016829-97.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3778004/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086766-7	JULIO CESAR ALMEIDA CONCEICAO	2ª/I	2ª/II	12/10/2016
			2ª/II	2ª/III	12/04/2018
			2ª/III	2ª/IV	12/10/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3391

**PORTARIA Nº 0428/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0017065-49.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3778009/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109454-8	FRANCINETE CASTRO DA GAMA	3ª/III	3ª/IV	08/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	08/01/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3392

**PORTARIA Nº 0429/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002937-21.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500745391/2021-TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2005				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0083506-4	MARIA LUCIANA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUE	3ª/V	3ª/VI	20/04/2015
			3ª/VI	2ª/I	28/11/2015
			2ª/I	2ª/II	28/05/2017
			2ª/II	2ª/III	28/11/2018
			2ª/III	2ª/IV	28/05/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3393

**PORTARIA Nº 0430/2021 - SEADw3**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0003231-73.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500743976/2021-TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113600-3	MARIA ELISABETH DA SILVA RIBEIRO	3ª/III	3ª/IV	12/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	12/12/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3398

**PORTARIA Nº 0431/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535

de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002419-31.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500745378/2021-TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0062855-7	
			2ª/VI	1ª/I	08/01/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3381

**PORTARIA Nº 0432/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007695-77.2019.8.03.0002, e contido no documento 500744923/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0041992-3	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3382

**PORTARIA Nº 0433/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0029471-05.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3777413/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0112520-6	
			C/04	C/05	14/08/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3383

**PORTARIA Nº 0434/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000884-86.2019.8.03.0007, e contido no documento Nº 3782355/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085389-5	NUBIA ALVES DENIUR	C/09	C/10	02/08/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3384

**PORTARIA Nº 0435/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001437-93.2020.8.03.0009, e contido no documento Nº 3784924/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087957-6	LUCINEIDE DOS SANTOS	A/09	A/10	13/01/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3394

**PORTARIA Nº 0436/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0010216-61.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3778155/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, Progressão Funcional nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009:.

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108225-6	MARIA DO SOCORRO V PEREIRA PEREIRA	3ª/V	3ª/VI	26/12/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de março de 2021  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3385

**PORTARIA Nº 0438/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0277.0286/2021,

**RESOLVE:**

Homologar a designação do servidor **DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO** para exercer em substituição o Cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão do Fluxo de Caixa/Coordenadoria da Gestão Financeira/CDS-2-SEFAZ, durante o impedimento da respectiva titular **EDILENA DE MOURA MENDONÇA**, que se encontrava afastada por motivo de Férias do Exercício de 2020 (Período: 04/01/2021 a 02/02/2021).

Macapá-AP, 18 de março de 2021.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3396

#### PORTARIA Nº 0439/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0341.0009/2021,

#### RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **DANIEL SARGES DE MORAES** para exercer em substituição o cargo de Gerente Núcleo/Núcleo Controle Compras/CAF/CDS-3/SEAD, durante o impedimento da respectiva titular **MARIA IRACI SILVA DA CRUZ**, que se encontrava afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 08/02/2021 à 09/03/2021.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3397

#### PORTARIA Nº 0440/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0332.0963.0005/2021,

#### RESOLVE:

Homologar a designação de **ALEX BRUNO DE SOUZA VIDAL** – Responsável Técnico Nível III/Análise de Processo/ CLC/PGE, Código CDS-3, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo Responsável Técnico Nível IV/Gestão Operacional/ CLC/PGE, Código CDS-4, durante o impedimento de respectiva titular – **ANA RITA GUIMARÃES QUEIROZ** -, que se encontrava afastada para usufruto de férias - período concessivo 2020 -, no período de 07/01/2021 a 21/01/2021.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3378

#### PORTARIA Nº 0441/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0581.0283.0002/2021,

#### RESOLVE:

Designar a servidora **THAYSA GÓES RODRIGUES**, Assessora Jurídica/Gabinete/IPEM, código FGS-2, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/IPEM, código FGS-3, durante o impedimento da respectiva titular **LARISSA HELENA RIBEIRO SILVA**, que se afastou em razão de licença maternidade no período de 08/02/2021 a 07/06/2021.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3379

#### PORTARIA Nº 0442/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0277.0276/2021,

#### RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **ELBA AMANAJAS MONTEIRO** para exercer em substituição o cargo de Coordenador da CGF/CDS3/SEFAZ, durante o impedimento do respectivo titular **ARMANDO CHERFEN DE SOUZA**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0318-0005-3368

#### PORTARIA Nº 0443/2021-SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1154, de 17.04.2018, 1535, de 14.05.2018 e 0422, de 30.01.2019.

Considerando o Edital nº 001/2018 ABERTURA DE



INSCRIÇÕES – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN e suas retificações e a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

Considerando ainda, o Memorando nº 130101.0005.0314.0012/2021 – UCMP/SEAD, de 10 de março de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 0126/2021 – SEAD, de 05 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte composição:

**HERALDO RODRIGUES RIBEIRO** – Presidente  
**GABRIEL RIBEIRO RIBEIRO** – Vice-Presidente  
**JEFFERSON LUIZ SACRAMENTO DE SOUSA JUNIOR** – Membro  
**MARIA RAIMUNDA BANHA PICANÇO DE SOUZA** - Membro

Macapá/AP, 18 de março de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018

HASH: 2021-0318-0005-3364

PUBLICIADE



**Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 0004/2020/RURAP

Partes: O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP e a Empresa: **M. DE N. M SILVA - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta contratação dar-se-á através do procedimento de Dispensa de Licitação, em conformidade a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, mais especificamente o Art. 24, Inciso II e ainda Lei Federal 14.065/2020 em seu artigo 1º, I, B, que trata dos limites de contratação para dispensa de licitação em estado de calamidade pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Manutenção Corretiva de Balanças de pesagem, utilizadas na execução do PAA (Programa de Arrecadação de Alimentos) do governo federal e Projeto Peixe Popular, com fornecimento de todo o material necessário ao bom funcionamento dos equipamentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA garante o objeto do Contrato, contra quaisquer defeitos ou falhas no funcionamento das balanças, conforme a seguir:

a) Serviços: Os serviços estão garantidos contra quaisquer defeitos ou falhas na execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão do Relatório de Serviço emitido após a conclusão de cada Manutenção ou Calibração;

b) Peças e Materiais: As peças e materiais terão garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de fabricação e instalação, pelo mesmo prazo de garantia oferecido pelo fabricante, contados a partir da data da emissão do Relatório de Serviço emitido após a conclusão de cada Manutenção ou Calibração.

**CLÁUSULA SEXTA: – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta dos recursos específicos, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, conforme, consta no orçamento do RURAP, Fonte: 101/107 -

Programa: 2291 – Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, constantes do exercício de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura 26/02/2021 a 26/02/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

A estimativa de custo para o fornecimento do material necessário será de **R\$ 8.968,00 (Oito mil novecentos e sessenta e oito reais)**, conforme pesquisa de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1. As partes elegem como Foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Signatários: **Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha** e a empresa **M. DE N. M SILVA - ME**

Macapá-AP, 09 de Março de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
CONTRATANTE

HASH: 2021-0318-0005-3323

**PORTARIA Nº 041/2021- RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Processo nº 37.0001/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** Relatar a pedido e em caráter definitivo, o servidor **CLEIBSON OLIVEIRA ROSA** – Técnico em Extensão Rural, anteriormente lotado no município de Amapá, para desenvolver suas atividades profissionais no município de Mazagão.

**Art. 2º)** Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

**Art. 3º)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12 de Março de 2021.

**Art. 4º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 12 de Março de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0318-0005-3327

### **PORTARIA Nº 042/2021- RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Processo nº 37.0031/2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º)** Relatar a pedido e em caráter definitivo, o servidor **WESCLEY MENDES PEDROSA** – Extensionista Agropecuário-Engenheiro Agrônomo, anteriormente lotado no município de Oiapoque, para desenvolver suas atividades profissionais no município de Macapá.

**Art. 2º)** Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

**Art. 3º)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12 de Março de 2021.

**Art. 4º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de Março de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0318-0005-3331

### **Agência Amapá**

#### **PORTARIA Nº 024/2021 – AGÊNCIA AMAPÁ**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0016/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 0907 de 16 de março de 2021, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

**CONSIDERANDO** ainda o disposto na Portaria nº 023/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, de 12 de março de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria nº 023/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1º** - Prorrogar o regime de teletrabalho e sobreaviso aos servidores da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá até o dia 24 de março do ano em curso, conforme estabelece o Art. 1º do Decreto Estadual nº 0907, de 16 de março de 2021.

**Art. 2º** - O atendimento externo permanece sendo realizado através dos e-mails institucionais presidente@ageamapa.ap.gov.br, gabinete@ageamapa.ap.gov.br, gabineteageamapa@gmail.com de segunda a sexta-feira, durante horário comercial.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 18 de março de 2021.

TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA  
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0318-0005-3324

### **Superintendência de Vigilância em Saúde**

#### **CONTRATO Nº 004/2021-UCC/SVS**

PROCESSO Nº 300203.024/2018

OBJETO DO CONTRATO: para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE).

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS.

CONTRATADA: **DARKLE R ARAUJO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.491.434/0001-50.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 691.267,10 ( Seiscentos e noventa e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir do dia 24/04/2021.

DATA ASSINATURA: 18/03/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Srª. **Darkle Rodrigues Araújo**.

Macapá, 18 de março de 2021.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
SUPERINTENDENTE/SVS  
2802/2017

HASH: 2021-0318-0005-3369

## Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

### TÍTULO DE REGISTRO DEFINITIVO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – SIE S.I.E. 026

O Diretor Presidente da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, capítulo VII, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 12 de junho de 2012, expede o presente Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE, que autoriza a:

EMPRESA: QUELCIANE PELAES VILHENA	
ATIVIDADE: PROCESSAMENTO E ENVASE DE GOMA	
CNPJ: 32.563.268/0001-28	IE: 03.061.535-6
ENDEREÇO: TRAV. RIO MARACÁ, Nº 413A; FORTALEZA	
MUNICÍPIO: SANTANA	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 026	

Ao funcionamento, através do Registro no Serviço de Inspeção Estadual-SIE, estando em conformidade com a Lei Estadual nº 0869/2004.

Este Registro é de caráter Definitivo.

Valido ate o dia 31 de março de 2022, sendo obrigatória sua regularização ao fim do prazo aqui estabelecido, conforme Processo Nº 230.204.572/2019-DIAGRO, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo.

Macapá, 17 de março de 2021

Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
Diretor-Presidente da DIAGRO

HASH: 2021-0318-0005-3332

PUBLICIDADE

# Use Máscara.



# Proteja-se!



## Defensoria Pública

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ATO NORMATIVO Nº24, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Suspende, temporariamente, o atendimento presencial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá até o dia 24 de março de 2021 e dá outras providências.

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, previstas no artigo 13º, da Lei Complementar nº121 de 31 de dezembro de 2019, bem como nos artigos 97-A, incisos II e III, da Lei Complementar nº80/1994,

**CONSIDERANDO** o decreto do Governo do Estado do Amapá nº0907 de 16 de março de 2021, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências,

**CONSIDERANDO** o Ato Conjunto nº592/2021-GP-CGJ-TJAP de 17 de março de 2021, que suspende temporariamente o atendimento presencial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** que ainda há continuidade da situação de emergência em saúde pública, a elevação do atendimento, dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e o aumento de casos de internação por força do agravamento de saúde acarretado pela contaminação da COVID -19,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contribuir com o combate à propagação do Coronavírus, especialmente no tocante a aglomeração de pessoas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a saúde dos membros, servidores e do público assistido pela Defensoria Pública do Estado, e

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do estado,

nos termos do art. 134 da Constituição Federal de 1988,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Suspende, temporariamente, o atendimento presencial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá até o dia 24 de março de 2021.

**Art. 2º.** O atendimento ao público, durante a vigência deste Ato Normativo, será exclusivamente por meio eletrônico, sendo acessado via WhatsApp através do número (96) 98142-1863, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30h às 14:30h.

**Parágrafo Único.** O Departamento de Comunicação, Jornalismo e Publicidade da DPE/AP deverá dar ampla divulgação do canal de atendimento eletrônico da instituição.

**Art. 3º.** Durante o período previsto no art. 1º, fica estabelecido, preferencialmente, o regime de trabalho remoto aos membros, servidores e colaboradores da DPE/AP, assegurada a manutenção dos serviços da instituição.

**Art. 4º.** Deverá haver a presença mínima, estritamente essencial, de servidores dos órgãos da administração superior, dos órgãos auxiliares e apoio técnico administrativo em regime de trabalho presencial para garantir o funcionamento das unidades e a manutenção dos serviços da DPE/AP.

§1º. Para garantir a presença mínima, estritamente essencial, de servidores, as chefias de cada departamento administrativo deverão organizar os trabalhos internos remotos e presenciais.

§2º. Ficam excluídos do trabalho presencial aqueles que pertencerem aos grupos de risco, tais como:

- I - Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- II - Cardiopatas, portadores de arritmias e hipertensão arterial sistêmica descompensada;
- III - Pneumopatas graves ou descompensados;
- IV - Imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio

avançado (graus 3, 4 e 5);

V - Diabéticos;

VI – Gestantes;

VII - Obesos (graus 3 e 4);

**Art. 5º.** Durante o período compreendido neste Ato Normativo, caberá a cada órgão de atuação e coordenação organizar o trabalho remoto dos seus assessores diretamente vinculados.

**Art. 6º.** Resguardada a independência funcional, os órgãos de atuação e execução deverão observar os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e audiências a serem realizadas através de videoconferência.

**Art. 7º.** Os documentos direcionados à Defensoria Pública do Estado deverão ser enviados ao endereço eletrônico do protocolo da instituição (protocolo@defensoria.ap.def.br).

**Art. 8º.** O presente Ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral, considerando a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da Covid-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

**Art. 9º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, em 17 de março de 2021.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral  
Decreto nº0387/2020

HASH: 2021-0318-0005-3326

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº205, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Dá publicidade ao período de licença médica de Defensora Pública e designa Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período

de 17/03/2021 a 25/03/2021.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº200000260/2021 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 09 (nove) dias de licença médica da Defensora Pública **ANA CANDIDA OLIVEIRA FROTA**, que exerce suas atividades na 4º Defensoria Pública Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Macapá, no período de 17/03/2021 a 25/03/2021.

**Art. 2º.** A Defensora Pública **REBECA ROCHA RAMOS**, acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **ANA CANDIDA OLIVEIRA FROTA**, na 4º Defensoria Pública Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Macapá, no período de 17/03/2021 a 25/03/2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/03/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0318-0005-3362

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº203, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Designa servidores para compor a comissão de Pregão Presencial e Eletrônico da DPE/AP.

**O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de

2019,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº200000276/2021 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº10.520 e o decreto nº5450/2005, dentre eles a nomeação de pregoeiro e de sua Equipe de Apoio,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência de 12 (meses) a contar da data de assinatura desta portaria, conforme a seguir:

Autoridade Competente

**Diogo Brito Grunho**

Pregoeiro

**Edgar Tiassu de Souza de Silva**

Equipe de Apoio

**José Amiraldo de Oliveira Costa**

**Hugo Maciel Moreira Guevara**

**Art. 2º.** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante a vigência desta portaria.

**Art. 3º.** Aplicam-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº.10.520. De 17 de julho de 2002.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº0388/2020

HASH: 2021-0318-0005-3375

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº206, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Dá publicidade ao período de férias de Defensora Pública e designa o Defensor e a Defensora que acumularão extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 6ª Defensoria Pública Especializada de

Família - Macapá/AP.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº200000208/2021 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

**CONSIDERANDO** o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 10 (dez) dias de férias da Defensora Pública **GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, que exerce suas atividades na 6ª Defensoria Pública Especializada de Família - Macapá/AP, no período de 08/12/2021 a 17/12/2021,

**Art. 2º.** O Defensor Público **IGOR SILVERIO FREIRE** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, na 6ª Defensoria Pública Especializada de Família - Macapá/AP, no período de 08/12/2021 a 15/12/2021.

**Art. 3º.** A Defensora Pública **ZELIA MORAES DA SILVA** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, na 6ª Defensoria Pública Especializada de Família - Macapá/AP, nos dias 16/12/2021 a 17/12/2021.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0318-0005-3356

**Tribunal De Justiça Do  
Estado Do Amapá**

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º BIMESTRE/2021 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.070.203,00	13.220.665,00	1.036.841,82	7,84%	1.036.841,82	7,84%	12.183.823,18	
RECEITAS CORRENTES	10.070.203,00	13.220.665,00	1.036.841,82	7,84%	1.036.841,82	7,84%	12.183.823,18	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.485.103,00	8.485.103,00	851.841,37	10,04%	851.841,37	10,04%	7.633.261,63	
Taxas	8.485.103,00	8.485.103,00	851.841,37	10,04%	851.841,37	10,04%	7.633.261,63	
RECEITA PATRIMONIAL	585.100,00	585.100,00	11.985,37	2,05%	11.985,37	2,05%	573.114,63	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Valores Mobiliários	585.100,00	585.100,00	11.985,37	2,05%	11.985,37	2,05%	573.114,63	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000.000,00	4.150.462,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.150.462,00	
Transferências Orçamentária - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Outras Transferências de Convênio da União	1.000.000,00	4.150.462,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.150.462,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	173.015,08	0,00%	173.015,08	0,00%	-173.015,08	
Outras Receitas Corrente	0,00	0,00	173.015,08	0,00%	173.015,08	0,00%	-173.015,08	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades (EMENDA)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	375.890.477,00	371.690.477,00	49.586.206,41	13,34%	49.586.206,41	13,34%	322.104.270,59	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	385.960.680,00	384.911.142,00	50.623.048,23	13,15%	50.623.048,23	13,15%	334.288.093,77	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	385.960.680,00	384.911.142,00	50.623.048,23	13,15%	50.623.048,23	13,15%	334.288.093,77	
DÉFICIT (VI)¹					4.004.464,00	0,00%		
TOTAL (VII) = (V + VI)	385.960.680,00	384.911.142,00	50.623.048,23	13,15%	54.627.512,23	14,19%	330.283.629,77	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
Reabertura de Créditos Adicionais								

  

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	369.165.854,00	368.116.316,00	329.123.700,68	329.123.700,68	38.992.615,32	51.019.113,66	51.019.113,66	317.097.202,34	41.687.915,24	278.104.587,02
DESPESAS CORRENTES	350.366.182,00	342.806.182,00	314.091.696,87	314.091.696,87	28.714.485,13	47.386.643,19	47.386.643,19	295.419.538,81	39.368.796,29	266.705.053,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	269.094.748,00	261.534.748,00	255.126.465,16	255.126.465,16	6.408.282,84	39.879.560,71	39.879.560,71	221.655.187,29	31.915.155,59	215.246.904,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.271.434,00	81.271.434,00	58.965.231,71	58.965.231,71	22.306.202,29	7.507.082,48	7.507.082,48	73.764.351,52	7.453.640,70	51.458.149,23
Demais Despesas Correntes²	81.271.434,00	81.271.434,00	58.965.231,71	58.965.231,71	22.306.202,29	7.507.082,48	7.507.082,48	73.764.351,52	7.453.640,70	51.458.149,23
DESPESAS DE CAPITAL	18.799.672,00	25.310.134,00	15.032.003,81	15.032.003,81	10.278.130,19	3.632.470,47	3.632.470,47	21.677.663,53	2.319.118,95	11.399.533,34
INVESTIMENTOS	18.799.672,00	25.310.134,00	15.032.003,81	15.032.003,81	10.278.130,19	3.632.470,47	3.632.470,47	21.677.663,53	2.319.118,95	11.399.533,34
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.794.826,00	16.794.826,00	16.794.826,00	16.794.826,00	0,00	3.608.398,74	3.608.398,74	13.186.427,26	1.582.917,58	13.186.427,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	385.960.680,00	384.911.142,00	345.918.526,68	345.918.526,68	38.992.615,32	54.627.512,40	54.627.512,40	330.283.629,60	43.270.832,82	291.291.014,28
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	385.960.680,00	384.911.142,00	345.918.526,68	345.918.526,68	38.992.615,32	54.627.512,40	54.627.512,40		43.270.832,82	291.291.014,28
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	385.960.680,00	384.911.142,00	345.918.526,68	345.918.526,68	38.992.615,32	54.627.512,40	54.627.512,40		43.270.832,82	291.291.014,28
RESERVA DO RPPS										

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.  
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.971.819,00	16.794.826,00	16.794.826,00	16.794.826,00	0,00	3.608.398,74	3.608.398,74	13.186.427,26	1.582.917,58	13.186.427,26
DESPESAS CORRENTES	21.971.819,00	16.794.826,00	16.794.826,00	16.794.826,00	0,00	3.608.398,74	3.608.398,74	13.186.427,26	1.582.917,58	13.186.427,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.971.819,00	16.794.826,00	16.794.826,00	16.794.826,00	0,00	3.608.398,74	3.608.398,74	13.186.427,26	1.582.917,58	13.186.427,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Paulo Sérgio Alves Bezerra  
Assessor Técnico de Controle Interno, em exercícioGláucio Maciel Bezerra  
Diretor Financeiro /TJAP  
CRC AP - 1468-O-0Des. Rommel Araújo de Oliveira  
Presidente do TJAP



Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º BIMESTRE/2021 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	369.165.854,00	368.116.316,00	329.123.700,68	329.123.700,68	95,14%	38.992.615,32	50.196.978,81	50.196.978,81	94,15%	317.919.337,19	278.926.721,87
02 - JUDICIÁRIA	385.960.680,00	384.911.142,00	345.918.526,68	345.918.526,68	100,00%	38.992.615,32	53.314.160,88	53.314.160,88	100,00%	331.596.981,12	292.604.365,80
061 - Ação Judiciária	266.473.132,00	261.013.132,00	237.141.430,35	237.141.430,35	68,55%	23.871.701,65	35.810.006,84	35.810.006,84	67,17%	225.203.125,16	201.331.423,51
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP	265.316.232,00	259.856.232,00	236.973.176,52	236.973.176,52	68,51%	22.883.055,48	35.793.593,21	35.793.593,21	67,14%	224.062.638,79	201.179.583,31
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - FAJII	1.156.900,00	1.156.900,00	168.253,83	168.253,83	0,05%	988.646,17	16.413,63	16.413,63	0,03%	1.140.486,37	151.840,20
122 - Administração Geral	102.692.722,00	107.103.184,00	91.982.270,33	91.982.270,33	26,59%	15.120.913,67	14.386.971,97	14.386.971,97	26,99%	92.716.212,03	77.595.298,36
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP	95.306.022,00	99.716.484,00	89.724.031,15	89.724.031,15	25,94%	9.992.452,85	14.192.874,69	14.192.874,69	26,62%	85.523.609,31	75.531.156,46
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá -FMRJ	7.386.700,00	7.386.700,00	2.258.239,18	2.258.239,18	0,65%	5.128.460,82	194.097,28	194.097,28	0,36%	7.192.602,72	2.064.141,90
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.794.826,00	16.794.826,00	16.794.826,00	16.794.826,00	4,86%	0,00	3.117.182,07	3.117.182,07	5,85%	13.677.643,93	13.677.643,93
061 - Ação Judiciária	12.566.826,00	12.566.826,00	12.566.826,00	12.566.826,00	3,63%	0,00	2.225.888,89	2.225.888,89	4,18%	10.340.937,11	10.340.937,11
122 - Administração Geral	4.228.000,00	4.228.000,00	4.228.000,00	4.228.000,00	1,22%	0,00	891.293,18	891.293,18	1,67%	3.336.706,82	3.336.706,82
TOTAL (III) = (I + II)	385.960.680,00	384.911.142,00	345.918.526,68	345.918.526,68	100,00%	38.992.615,32	53.314.160,88	53.314.160,88	100,00%	331.596.981,12	292.604.365,80

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP - 09/03/2021

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	16.794.826,00	16.794.826,00	16.794.826,00	16.794.826,00	100,00%	0,00	3.117.182,07	3.117.182,07	100,00%	13.677.643,93	13.677.643,93
JUDICIÁRIA	16.794.826,00	16.794.826,00	16.794.826,00	16.794.826,00	100,00%	0,00	3.117.182,07	3.117.182,07	100,00%	13.677.643,93	13.677.643,93
Ação Judiciária	16.794.826,00	16.794.826,00	16.794.826,00	16.794.826,00	100,00%	0,00	3.117.182,07	3.117.182,07	100,00%	13.677.643,93	13.677.643,93
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP	16.794.826,00	16.794.826,00	16.794.826,00	16.794.826,00	100,00%	0,00	3.117.182,07	3.117.182,07	100,00%	13.677.643,93	13.677.643,93

Paulo Sérgio Alves Bezerra  
Assessor Técnico de Controle Interno, em exercício

Gláucio Maciel Bezerra  
Diretor Financeiro /TJAP  
CRC AP - 1468-O-0

Des. Rommel Araújo de Oliveira  
Presidente do TJAP

Tabela 3.1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Estados

ESTADO DO AMAPÁ  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º BIMESTRE/2021 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	MARÇO/2020	ABRIL/2020	MAIO/2020	JUNHO/2020	JULHO/2020	AGOSTO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>758.505,94</b>	<b>275.668,62</b>	<b>548.372,81</b>	<b>586.737,65</b>	<b>1.014.249,51</b>	<b>825.617,54</b>	<b>860.728,42</b>	<b>929.750,24</b>	<b>552.406,23</b>	<b>925.068,26</b>	<b>539.767,83</b>	<b>497.073,99</b>	<b>8.313.947,04</b>	<b>9.070.203,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	694.810,47	246.134,96	470.388,82	542.091,53	836.926,01	627.301,43	787.209,03	841.653,43	417.786,39	660.068,66	532.253,43	319.587,94	6.976.212,10	8.485.103,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	694.810,47	246.134,96	470.388,82	542.091,53	836.926,01	627.301,43	787.209,03	841.653,43	417.786,39	660.068,66	532.253,43	319.587,94	6.976.212,10	8.485.103,00
Receita Patrimonial	27.548,56	19.753,67	20.605,00	20.966,09	18.414,21	9.165,21	9.041,48	11.302,33	10.011,60	8.722,71	7.014,40	4.970,97	167.516,23	585.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.352,86	17.557,97	18.409,30	20.966,09	18.414,21	9.165,21	9.041,48	11.302,33	10.011,60	8.722,71	7.014,40	4.970,97	160.929,13	585.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.195,70	2.195,70	2.195,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.587,10	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	36.146,91	9.779,99	57.378,99	23.680,03	158.909,29	189.150,90	64.477,91	76.794,48	124.608,24	256.276,89	500,00	172.515,08	1.170.218,71	-
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>25.456.070,65</b>	<b>27.173.680,64</b>	<b>27.173.680,65</b>	<b>43.106.929,92</b>	<b>40.177.078,70</b>	<b>29.750.095,67</b>	<b>29.750.095,66</b>	<b>29.750.095,66</b>	<b>21.470.125,15</b>	<b>39.944.144,17</b>	<b>25.380.000,00</b>	<b>24.206.206,41</b>	<b>363.338.203,28</b>	<b>375.840.939,00</b>
Transferência Intraorçamentária Repasse GEA	25.456.070,65	27.173.680,64	27.173.680,65	41.343.963,26	40.177.078,70	29.750.095,67	29.750.095,66	29.750.095,66	21.470.125,15	38.030.066,17	25.380.000,00	24.206.206,41	359.661.158,62	371.690.477,00
Transferências de Convênio da União	-	-	-	1.762.966,66	-	-	-	-	-	1.914.078,00	-	-	3.677.044,66	4.150.462,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>														
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>26.214.576,59</b>	<b>27.449.349,26</b>	<b>27.722.053,46</b>	<b>43.693.667,57</b>	<b>41.191.328,21</b>	<b>30.575.713,21</b>	<b>30.610.824,08</b>	<b>30.679.845,90</b>	<b>22.022.531,38</b>	<b>40.869.212,43</b>	<b>25.919.767,83</b>	<b>24.703.280,40</b>	<b>371.652.150,32</b>	<b>384.911.142,00</b>

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finanças - SIAFE/AP - 09/03/2021

NOTA:

Paulo Sérgio Alves Bezerra  
 Assessor Técnico de Controle Interno, em exercício

Gláucio Maciel Bezerra  
 Diretor Financeiro /TJAP  
 CRC AP - 1468-O-0

Des. Rommel Araújo de Oliveira  
 Presidente do TJAP

Tabela 7.1 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Estados

ESTADO DO AMAPÁ  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º BIMESTRE/2021 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.400,19	8.771.986,03	8.586.636,91	0,00	198.749,31	60.141,87	15.255.880,26	8.462.594,66	8.078.230,82	0,00	7.237.791,31	7.716.149,38
PODER JUDICIÁRIO	13.400,19	9.919.332,71	9.733.983,59	0,00	198.749,31	60.141,87	16.056.335,85	8.983.441,49	8.599.077,65	0,00	7.517.400,07	7.716.149,38
Tribunal de Justiça	13.400,19	9.919.332,71	9.733.983,59	0,00	198.749,31	60.141,87	16.056.335,85	8.983.441,49	8.599.077,65	0,00	7.517.400,07	7.716.149,38
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP	12.686,56	9.899.542,05	9.733.276,25	0,00	25.795,60	25.795,60	13.521.219,29	8.252.078,82	8.156.463,06	0,00	5.390.551,83	5.416.347,43
Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Justiça - FMRJ	713,63	19.790,66	707,34	0,00	19.796,95	34.346,27	1.997.503,29	500.179,51	211.431,43	0,00	1.820.418,13	1.840.215,08
Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude-FAJJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.613,27	231.183,16	231.183,16	0,00	306.430,11	306.430,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.147.346,68	1.147.346,68	0,00	0,00	0,00	800.455,59	520.846,83	520.846,83	0,00	279.608,76	279.608,76
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>13.400,19</b>	<b>9.919.332,71</b>	<b>9.733.983,59</b>	<b>0,00</b>	<b>198.749,31</b>	<b>60.141,87</b>	<b>16.056.335,85</b>	<b>8.983.441,49</b>	<b>8.599.077,65</b>	<b>0,00</b>	<b>7.517.400,07</b>	<b>7.995.758,14</b>

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP - 09/03/2021

NOTA:

Paulo Sérgio Alves Bezerra  
Assessor Técnico de Controle Interno, em exercício

Gláucio Maciel Bezerra  
Diretor Financeiro /TJAP  
CRC AP - 1468-O-0

Des. Rommel Araújo de Oliveira  
Presidente do TJAP

**Ministério Público****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 005/2021**

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 005/2021 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gestão, implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesa de **COMBUSTÍVEL**, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do MPAP, referente ao processo nº 20.06.0000.0000733/2021-60. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso nos seguintes **endereços**: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: [cpl@mpap.mp.br](mailto:cpl@mpap.mp.br) e telefone (96)3198-1648.

**Início da entrega de propostas e documentação:** a partir de 22/03/2021 às 8:00h no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG nº 925037.

**Fim da entrega de propostas e documentação:** às 10h00 do dia 06/04/2021.

**Início da sessão de disputa:** às 10h00 do dia 06/04/2021. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 18/03/2021.  
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA  
Pregoeira/MPAP

HASH: 2021-0318-0005-3328

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 029/2018/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de seguro para os veículos automotores pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá.

**OBJETO DO ADITIVO:** O endosso de veículo, ou seja a substituição do veículo COROLLA/TOYOTA, Placa NEK 7649, Ano/Modelo 12/13, Renavam 00486584208 anteriormente segurado, por outro veículo, o CAMINHÃO ¾ VW, Placa QLS8E74, Ano/Modelo 20/21, Renavam 01243476491, ambos da frota do Ministério Público do Estado do Amapá, mantendo-se o total de 89 (oitenta e nove) veículos segurados.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0000362/2021-86/MP-AP.

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado do Amapá.

**CONTRATADA:** Porto Seguro Companhia de Seguros

Gerais.

**NOTAS DE EMPENHO:** 103/2021-MP-AP.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** Adstrito a vigência do Contrato original e ao seu Quarto Termo Aditivo, com término em 24/08/2021.

**DATA ASSINATURA:** 17/03/2021.

**ASSINATURA:** assinam pelo **Contratante:** Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela **Contratada:** Sra. Neide Oliveira Souza.

Macapá, 18/03/2021.  
Joane Cecília Mendonça do Nascimento  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 82/2020-GAB-aPGJ/MP-AP

HASH: 2021-0318-0005-3334

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 003/2021**

O Ministério Público do Estado do Amapá, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2021 que tem por **objeto(resumo):** REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Consumo (copo descartável), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0001369/2021-57-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.U. no seguinte **endereço:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). **Dados para dúvidas e esclarecimentos:** e-mail [cpl@mpap.mp.br](mailto:cpl@mpap.mp.br), Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro/CPL - Fone-Fax: (96) 3198-1652.

**Início do acolhimento das Propostas e Documentação:** Dia 22/03/2021 às 10:00h.

**Fim do acolhimento das Propostas e Documentação:** Dia 06/04/2021 às 10:00h.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA :** Dia 06/04/2021 às 10:00h. (Horário de Brasília), no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG: 925037, Pregão Eletrônico: 0032021

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 17/03/2021  
ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO  
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2021-0318-0005-3336



Cód. verificador: 29849901. Cód. CRC: 580FC05  
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 18/03/2021 21:34, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

